DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Licitações e Contratos	2
Distratos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Licitações e Contratos

Distratos

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021.
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 19/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E FABIO JOSÉ DOS SANTOS MEDICINA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR RESOLVEM:

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº 261, centro, no município de Guaimbê, Estado de São Paulo, CEP 16.480-023, neste ato devidamente representado por MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do R.G nº 18.219.769-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 086.515.878-99, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa FABIO JOSÉ DOS SANTOS MEDICINA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10.708.497/0001-50, com sede na com sede na Rua Lucio Raimundo do Prado, nº 507, Jardim Chotolli, Promissão/SP, CEP:16.370-000, e-mail: fabiojosedossantos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. FABIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, médico, titular da CI-RG nº 29.744.093-7/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.796.688-79, residente e domiciliado na Avenida Iwai Shingo, nº 523, Guaimbê/SP, CEP:16480-000, e-mail: fabiojosedossantos@hotmail.com, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente termo de rescisão amigável, o qual reger-se-á mediante cláusulas e condições a seguirem dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 19/2021, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral, pelo período de 90 (noventa) dias, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na cláusula sétima do contrato e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O motivo da rescisão contratual se justifica por interesse da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1- O Contrato será rescindido a partir do dia 29 de Junho de 2021, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no § 1º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INDENIZAÇÕES E/OU RESTITUIÇÕES

5.1 – A CONTRATADA terá direito ao recebimento dos serviços executados até a data da presente rescisão, qual seja, 29 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste termo.

E assim, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o representante legal da CONTRATADA e da CONTRATANTE assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam.

Guaimbê/SP, 29 de junho de 2021.

_____

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FABIO JOSÉ DOS SANTOS

FABIO JOSÉ DOS SANTOS MEDICINA-ME

MÉDICO

CONTRATADO

_____

PAULO SÉRGIO AMÉRICO

Gestor do Contrato

Testemunhas:

_____

Flávia Aparecida Silva Kadota

RG: 26.767.516-1

_____

Fabiana Achilles Belmiro Rocha

RG: 33.194.790-0